EDITAL Nº 07/2026 – SRI/EGL/GLE/CELUFF

PULE INICIANTE – *CAMPI* FORA DE SEDE

Programa de Universalização em Línguas Estrangeiras

Dispõe sobre a abertura de vagas no Programa de Universalização em Línguas Estrangeiras, para o segundo semestre de 2026, para as turmas iniciantes dedicadas aos *campi* da UFF fora de sede.

A Superintendência de Relações Internacionais (SRI), o Instituto de Letras (EGL), o Departamento de Letras Estrangeiras Modernas (GLE) e o Centro de Línguas e Cultura (CELUFF) da Universidade Federal Fluminense, no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização, tornam público o edital para seleção de candidatos aos cursos de língua estrangeira do Programa de Universalização em Línguas Estrangeiras (PULE) para alunos de graduação em *campi* fora de sede (fora de Niterói).

1. OBJETIVO

Possibilitar aos alunos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense a oportunidade de aprendizagem de línguas estrangeiras, com a finalidade de agregar valor à formação acadêmica e profissional do estudante e contribuir com a inserção do aluno no processo de internacionalização da Universidade.

2. INFORMAÇÕES DO CURSO

Línguas oferecidas	Alemão, Espanhol, Francês, Inglês
Início do curso	08 de agosto de 2026 (Espanhol, Francês e Inglês) 10 de agosto de 2026 (Alemão)
Horários	Sábados, de 09h as 12h (Espanhol, Francês e Inglês) Sábados, de 13h as 16h (Inglês) Segundas e quartas-feiras, de 18h30 as 20h (Alemão)
Local do curso	Campus do Gragoatá (R. Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/nº)

3. NÍVEL E VAGAS

Nível do Curso	Duração dos Cursos
Básico	6 semestres

	Número de Vagas
Alemão	25
Espanhol	25
Francês	25
Inglês	50

As turmas serão abertas com um mínimo de 15 (quinze) alunos.

4. MATERIAL DIDÁTICO

O material didático será fornecido pelo Programa, em regime de empréstimo aos alunos, condicionado à disponibilidade. O material deverá ser devolvido ao final de cada etapa do curso, para uso pela próxima turma. É proibido ao aluno escrever, rasurar, danificar o material de qualquer forma, emprestar para terceiros ou quaisquer outras situações não autorizadas pelo Programa. Cabe ao aluno se responsabilizar pelo material retirado, conforme atestado no ato de matrícula.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE

a) Ser aluno regularmente matriculado nos cursos de graduação da UFF dos *campi* fora de sede (fora de Niterói) e não estar com a matrícula trancada;
b) Ter concluído ao menos um semestre letivo na UFF;
c) Ter no máximo 50% da carga horária prevista para integralização de seu curso;
d) Ser iniciante na língua que deseja cursar.

6. INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será realizada online no site da SRI (https://app.uff.br/sri/), de **12 de junho de 2026 a 29 de junho de 2026**, preenchendo-se o formulário de inscrição PULE Iniciante, com os seguintes itens:

a) Dados pessoais;
b) Dados acadêmicos;

ATENÇÃO: Ao fazer login no sistema, os dados pessoais e acadêmicos do candidato, constantes no idUFF, serão automaticamente importados para o formulário de inscrição. Caso o candidato não se enquadre nas regras de participação do Edital, a inscrição será bloqueada no sistema. Dados incorretos no idUFF podem prejudicar a candidatura.

c) Opção de língua (até duas opções, em ordem de preferência);
d) O candidato deverá prestar informações sobre sua condição socioeconômica, assinalando sua faixa de renda para registro interno do programa;
e) O candidato deverá anexar, caso possua, documento comprobatório de ingresso por ação afirmativa L1, L2, L9 ou L10, ou qualquer ingresso LB, conforme emitido pela plataforma idUFF, e/ou documento comprobatório de participação em programa de assistência estudantil da PROAES, por meio de declaração da pró-reitoria. Candidatos que tiveram suas candidaturas aprovadas para algum Programa de Assistência Estudantil da PROAES, mas não foram contemplados com bolsa, poderão anexar comprovante de deferimento, desde que este tenha sido emitido até um ano antes do período de inscrições deste edital. Não serão aceitos documentos de inscrição sem deferimento;
f) Declaração de ciência dos termos deste Edital, comprometendo-se a cumprir todas as suas exigências e etapas.

6.2. Caso, após análise inicial dos documentos comprobatórios fornecidos no ato da inscrição, sejam eles de ingresso por ação afirmativa L1, L2, L9, L10 e LB e/ou de participação em programa de assistência estudantil da PROAES, for constatada anexação de documentação que não se aplica a estes critérios, o candidato será considerado como candidato de Ampla Concorrência nas etapas seguintes do processo seletivo.

7. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

O presente Edital não abre vagas para candidatos não iniciantes no idioma pretendido, contemplando apenas alunos sem conhecimento prévio no idioma pleiteado. O candidato que não se considera iniciante na língua pretendida deverá fazer sua inscrição para o teste de nivelamento, com edital previsto para o primeiro semestre letivo de 2027.

7.1. Distribuição de vagas

7.1.1. A seleção dos alunos será realizada pela Superintendência de Relações Internacionais (SRI). O processo de seleção levará em conta a análise das condições socioeconômicas e do desempenho acadêmico do candidato, da seguinte maneira:

a) Em primeira instância, serão classificados para as vagas em cada idioma os candidatos que ingressaram na UFF por políticas afirmativas L1, L2, L9, L10 e LB e/ou participam de programas de assistência estudantil da PROAES;
b) Em segunda instância, serão classificados para as vagas em cada idioma os candidatos que ingressaram na UFF por políticas de afirmativa não listadas na primeira instância;
c) Em terceira instância, serão classificados para as vagas em cada idioma os candidatos que ingressaram na UFF por ampla concorrência.

7.1.2. O critério seletivo aplicado para alunos de cada grupo será acadêmico, conforme detalhado no item 7.3 do presente edital.

ATENÇÃO: Caso o número de vagas disponíveis em qualquer um dos cursos de idiomas oferecidos pelo presente edital não seja atingido por inscritos aptos à classificação em primeira instância, o programa convocará candidatos aptos à classificação em segunda instância e, no caso do não preenchimento das vagas, o programa convocará candidatos aptos à classificação em terceira instância.

7.1.3. Candidatos que não anexarem documentação comprobatória correta no momento da inscrição serão automaticamente considerados como candidatos que ingressaram na UFF por ampla concorrência, preenchendo a terceira instância de classificação no presente processo seletivo.

7.1.4. É obrigatório que todos os alunos aprovados no presente processo seletivo realizem o procedimento de matrícula, conforme procedimento explicitado no Item 8 e cronograma presente no item 9 deste edital, sob risco de desclassificação.

7.2. Critérios acadêmicos

A pontuação atribuída ao desempenho acadêmico é relativa ao Coeficiente de Rendimento (CR) do candidato, pontuando em comparação com a mediana do curso de graduação ao qual pertence, em uma escala de zero a dez. Dessa forma, é possível a comparação equilibrada entre alunos de diversos cursos. Candidatos com CR inferior a 3,0 receberão pontuação igual a zero nesse critério. O cálculo de pontuação nesta etapa é feito da seguinte maneira:

$$\text{Se CR} \geq \text{Mediana} = \left[\left(\frac{\text{CR} - \text{Mediana}}{\text{Maior CR} - \text{Mediana}}\right) \times 3\right] + 7; \text{senão } \frac{7 \times \text{CR}}{\text{Mediana}}$$

7.3. Classificação final

A classificação final dos candidatos será feita considerando as três instâncias classificatórias, classificando-se primeiramente os candidatos da primeira instância, por meio dos critérios acadêmicos listados no item 7.2. Serão posteriormente classificados, nas vagas remanescentes, os candidatos da segunda instância classificatória, utilizando-se também dos critérios acadêmicos listados no item 7.2. O mesmo procedimento será realizado para a terceira instância classificatória, no caso da existência de vagas remanescentes.

8. MATRÍCULA

8.1. Após a divulgação da Listagem de Aprovados, a coordenação do PULE entrará em contato com os alunos classificados por meio do endereço de email informado no momento da inscrição, encaminhando de forma digital o Formulário de Matrícula, contendo também o Regulamento do Curso e Termo de Compromisso, que deverão ser devidamente preenchidos, atestando ciência e concordância com os termos presentes.

8.2. O preenchimento do Formulário de Matrícula e declaração de concordância com o Regulamento do Curso e Termo de Compromisso são obrigatórios para a participação do candidato no PULE. Aqueles que não cumprirem essa etapa, conforme as datas constantes no item 9 do presente edital, não estarão incluídos nas turmas, e serão eliminados do processo.

8.3. Aos ingressantes é vedada a troca de idioma ou nível em qualquer hipótese.

9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

PERÍODO	ETAPA	LOCAL
12/06 a **29/06**	Inscrição online	https://app.uff.br/sri/
29/06 a **22/07**	Análise das inscrições	Etapa interna
23/07	Divulgação da listagem de aprovados	Portal de Editais da UFF
24/07 a 26/07	Matrícula	Formulário online
04/08 a partir das 17h	Divulgação da reclassificação	Portal de Editais da UFF
05/08 a **07/08**	Matrícula dos reclassificados	Formulário online

A partir de **03/08**	Entrega do material	Horários pré-agendados
08/08	Início das aulas	Ver item 2 do edital

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

É dever do candidato acompanhar o andamento do processo seletivo, observando os prazos constantes no cronograma e demais atualizações no Portal de Editais UFF. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela SRI.

Niterói, 12 de junho de 2026

Livia Maria de Freitas Reis Teixeira
Superintendente de Relações Internacionais